



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/20\_\_**

**OBJETO**

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE** \_\_\_\_\_ [descrever o objeto do certame], para suprir as necessidades da \_\_\_\_\_ [órgão da Administração Direta ou Entidade da Administração Indireta], conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME**

**DATA:** \_\_/\_\_/20\_\_

**HORÁRIO:** \_\_\_\_h

A participação nesta Concorrência Eletrônica ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**

**ATENÇÃO**

Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** devem ser anexados **EXCLUSIVAMENTE** no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

**CONTATO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

[Órgão da Administração Direta ou Entidade da Administração Indireta]

Endereço:

Telefone:

E-mail:

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

[menor preço / maior desconto / melhor técnica ou conteúdo artístico / técnica e preço maior retorno econômico]  
[por item/ por lote (grupo) / global]

**MODO DE DISPUTA**

[Aberto ou Aberto e fechado ou Fechado ou Fechado e aberto]

**(Observação: a utilização isolada do modo de disputa fechado está vedada quando utilizados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto – ver art. 56, §1º da Lei n.º 14.133/2021)**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO

	<p><b>(Observação: a utilização do modo aberto é vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço - ver art. 56, §2º da Lei n.º 14.133/2021)</b></p>
--	---



## EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/20\_\_

### 1. DO PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, por meio do(a) \_\_\_\_\_ [órgão da Administração Direta], ou A (O) \_\_\_\_\_ [entidade da Administração Indireta], torna público que, na forma do disposto no processo administrativo nº \_\_\_\_\_, realizará, no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, às \_\_\_ horas, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo \_\_\_ [menor preço / maior desconto / melhor técnica ou conteúdo artístico / técnica e preço / maior retorno econômico] \_\_\_\_\_ [por item/ por lote (grupo) / global], nos termos da Lei n.º 14.133/2021, das Leis Complementares Federais nº 123/2006 e nº 101/2000, da Lei n.º 8.078/1990, assim como as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 – A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema Portal de Compras do Governo, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal de Compras do Governo Federal), devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.

1.3 – As retificações deste Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas através dos mesmos veículos de divulgação inicialmente adotados.

1.4 – A licitação objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 71, inciso II e §2º, da Lei n.º 14.133/2021.

1.5 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) e, alternativamente, no sítio eletrônico do Município de Seropédica, na aba “Transparência”- consulta a editais.

1.6 – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no seguinte correio eletrônico: \_\_\_\_\_.

1.7 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do pedido de esclarecimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do



Termo de Referência / Projeto Básico, do Edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes, bem como a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações ao Edital até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no seguinte correio eletrônico: \_\_\_\_\_.

1.8.1 – Caberá ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá solicitar esclarecimentos complementares aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, do Edital e de seus anexos e a resposta será divulgada no Portal de Compras do Governo Federal, bem como encaminhada aos impugnante por meio do correio eletrônico mencionado para o recebimento da impugnação.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada na data e horário indicados no item 1.1., salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.10 – Caberá às licitantes acompanhar as publicações relativas ao certame junto ao sistema, disponível no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) e no endereço eletrônico do Município de Seropédica, na aba “transparência”- consulta a editais, não cabendo qualquer tipo de alegação acerca do desconhecimento sobre qualquer alteração efetuada neste Edital.

## 2. DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a aquisição de \_\_\_\_\_ [descrever o objeto do certame], conforme especificado no Edital e/ou do Termo de Referência / Projeto Básico.

2.2 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto desta licitação.

**Caso se trate de aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deve ser acrescida a previsão a seguir:**

2.3 – Será reservada exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte uma cota de (\_\_\_\_)% [limitada a 25%, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, do valor estimado da aquisição, conforme especificações



constantes deste Edital e/ou Termo de Referência / Projeto Básico].

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. – A aquisição de bens oriunda deste certame deverá atender às especificações contidas no Termo de Referência / Projeto Básico, sendo de integral responsabilidade do(a) \_\_\_\_ [órgão ou entidade requisitante], no que diz respeito às especificações, informações técnicas, uso, quantidade, qualidade e implantação/instalação quando for o caso, bem como quaisquer outras características que sejam indispensáveis ao cumprimento do contrato a ser firmado com a Administração Municipal.

### 4. DA VIGÊNCIA

4.1 – A vigência do contrato será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias/meses contados da assinatura.

**Caso seja dispensada a exigência de celebração de contrato, substituir a redação acima pela seguinte:**

4.1 – A contratação vigorará por \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias/meses a partir da retirada da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente.

4.2 – O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

4.3 – A entrega do(s) bem(ns) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência / Projeto Básico ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente do(a) \_\_\_\_ [órgão ou entidade requisitante].

4.4 – O prazo de garantia convencional por conta da Contratada será de \_\_\_\_\_ (por extenso) dias/meses a contar do \_\_\_\_ [recebimento/instalação/aceite], na forma do Termo de Referência / Projeto Básico, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

4.5 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por \_\_\_\_ (por extenso) dias, contados da data da realização da licitação.

4.6 – Nos termos do art. 90, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021, decorrido o prazo consignado no item 4.5 sem que tenha havido a convocação, pela Administração, para a contratação, as licitantes ficarão liberadas dos compromissos assumidos.

### 5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. – O valor total estimado pela Administração, obtido por meio de pesquisa de mercado, para o objeto deste certame é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).



5.2 – Adota-se como critério de aceitabilidade de preços o do \_\_\_\_ [*menor preço / maior desconto / melhor técnica ou conteúdo artístico / técnica e preço / maior retorno econômico*], desclassificando-se as propostas cujos preços excedam os estimados pela Administração.

## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 20\_\_, comprometida por conta da Dotação Orçamentária existente no:

- Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_
- Fonte: \_\_\_\_\_

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e junto ao Sistema Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP - Brasil.

**Caso haja itens destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ou seja, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00), deve ser acrescida a previsão a seguir:**

7.1.1 – Os itens \_\_\_\_ serão de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, que deverão comprovar possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital.

**Caso a licitação seja para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, substituir a redação acima pela seguinte:**

7.1 – Poderão participar desta licitação todas as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e que estejam credenciadas junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e junto ao Sistema Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil.

7.2 – Para participação na Concorrência Eletrônica, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.2.1 – A falsidade da declaração de que trata o item acima sujeitará a licitante às sanções legalmente previstas.

7.2.2 – A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou

sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo à Concorrência Eletrônica e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

7.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Concorrência Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica.

7.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.7 – Não serão admitidas nesta licitação:

(a) licitantes suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento;

(b) licitantes declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta,

(c) as empresas e/ou de seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

(d) licitantes que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação;

(e) licitantes controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

(f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

(g) licitantes que tenham participado da elaboração do (s) projeto(s) relacionado(s) ao



objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência / Projeto Básico.

7.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

**Caso haja compatibilidade entre o objeto do certame e o trabalho autônomo, substituir a redação acima pela seguinte:**

7.8 - Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 13.

7.9 – Será admitida a participação em consórcio, nos seguintes termos:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o(a) \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade licitante], pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

**Caso se opte por estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas, hipótese que, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, deverá ser precedida de justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, devem ser acrescidas as previsões a seguir:**

7.10 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da(o) \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade licitante], para aferição da manutenção das condições de habilitação ou



verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

7.10.1 – A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo(a) \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade licitante] e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.

**Caso não seja admitida a participação de consórcios, hipótese que, nos termos do art. 15 da Lei n.º 14.133/2021, deverá ser justificada, substituir as redações dos itens 7.9 e 7.10 pela seguinte, renumerando os itens subsequentes:**

7.9 – Não será admitida a participação em consórcio

7.10 – Licitante estrangeira sem atuação no País deverá apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

7.11 – Licitante estrangeira que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio deverá informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

## 8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

8.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema de Compras do Governo Federal, que depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.1.2 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

8.1.3 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao(à) \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade licitante], promotora da presente licitação, quaisquer responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.1.4 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas



imediatamente pela licitante ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

## 9. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 – Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

9.1.1 – Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 13 deste Edital.

9.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no \_\_\_\_\_ [*menor preço / maior desconto / melhor técnica ou conteúdo artístico / técnica e preço / maior retorno econômico*] \_\_\_\_\_ [*por item/por lote (grupo)/ global*] do objeto licitado.

9.1.3 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.1.4 – A etapa de recebimento de propostas e, quando for o caso, dos documentos de habilitação, será encerrada com a abertura da sessão pública, sendo seguida da fase de lances e da fase de julgamento.

9.1.5 – A proposta da licitante melhor classificada e, quando for o caso, os documentos de habilitação, somente serão disponibilizados para avaliação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação e para acesso público apenas após o encerramento do envio de lances.

9.1.6 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.1.7 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9.2 – Encerrada a etapa de lances, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação procederá à negociação das propostas em observância a ordem de classificação.

9.3 – Finalizada a negociação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação examinará a proposta da licitante mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, a sua exequibilidade e à adequação do objeto. Sendo a análise positiva, solicitará a apresentação da proposta realinhada e, quando for o caso, planilha de custos e formação de preços, além dos anexos e documentos de habilitação previstos neste Edital, que deverão ser anexados em arquivo único



compactado ao sistema no prazo de \_\_\_\_ (por extenso) horas (**Observação: mínimo de duas horas, conforme art. 38, § 2º, do Decreto n.º 10.024/2019**) contados da convocação.

9.4 – O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante antes de findo o prazo.

9.5 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega dos bens, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

9.7 – As propostas de preços apresentadas por cooperativas de trabalho ou por contribuintes individuais deverão incluir os valores devidos a título de contribuição previdenciária.

9.7.1 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

9.8 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

9.9 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O(A) \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade licitante], em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

9.9 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.10 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno



porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299, do Código Penal.

9.10.1– A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

**Caso a licitação seja de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, substituir a redação dos itens 9.10 e 9.10.1 pelas seguintes:**

9.10 – A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

9.10.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte conduzirá ao seu afastamento da licitação.

9.10.2– A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

<p><b>10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DIREITO DE PREFERÊNCIA</b></p>
--

10.1 – A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será automaticamente aberta pelo sistema.

10.2 – As licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.3 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Presidente da Comissão/Agente de Contratação e as licitantes.

10.4 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.5 – Para a etapa de lances nesta Concorrência Eletrônica será adotado o modo de disputa \_\_\_\_ [*aberto ou aberto e fechado ou fechado e aberto*].

10.6 – Aberta a etapa de lances, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro, sendo vedada a identificação da licitante.



10.6.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6.2 – Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.7 – A licitante somente poderá ofertar \_\_\_\_ [*preços inferiores ou percentuais de desconto superiores*] ao último por ela registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de \_\_\_\_ [*diferença de valores ou percentual - por extenso*] entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.8 – As licitantes, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, poderão, uma única vez e no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, excluir seu último lance ofertado.

10.9 – As licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos.

10.9.1 – A etapa de lances da sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.9.2 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.9.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente com a ordenação e divulgação da ordem final de classificação pelo sistema.

10.9.4 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Presidente da Comissão/Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.9.5 – Após o referido reinício, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

**Caso escolhido o modo de disputa aberto e fechado, adotar a seguinte redação, conforme art. 33 do Decreto n.º 10.024/2019:**

10.9 – As licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.9.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente



determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.9.2 – Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.3 – Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.9.4 – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de valores.

10.9.5 – Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 10.9.2 e 10.9.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 10.9.4.

10.9.3 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 10.9.5.

**Caso escolhido o modo de disputa fechado e aberto, adotar a seguinte redação (Observação: Foi utilizado o modelo estabelecido na minuta padrão divulgada pela AGU):**

10.9 – Poderão participar da etapa aberta apenas as licitantes que apresentarem a proposta de \_\_\_\_ [*menor preço / maior desconto / melhor técnica ou conteúdo artístico / técnica e preço / maior retorno econômico*] e os das propostas até 10% (dez por cento) \_\_\_\_ [*superiores/inferiores*] àquela, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.9.1 – Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, as licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, poderão oferecer novos lances sucessivos.

10.9.2 – A etapa de lances da sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.9.3 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 10.9.2, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



10.9.4 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente com a ordenação e divulgação da ordem final de classificação pelo sistema.

10.9.5 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Presidente da Comissão/Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.9.6 – Após o referido reinício, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

**Caso escolhido o modo de disputa fechado, excluir os itens 10.6 a 10.14 e adotar a seguinte redação:**

10.6 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do \_\_\_\_ [menor preço / maior desconto / melhor técnica ou conteúdo artístico / técnica e preço / maior retorno econômico] \_\_\_\_\_ [por item/por lote(grupo) / global], sendo considerada mais bem classificada a licitante que tenha apresentado proposta cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) \_\_\_\_\_ [Inserir a expressão “para cada item” quando se tratar de licitação por item ou “para cada lote(grupo)” quando se tratar de licitação por lote(grupo)] na estimativa orçamentária que compõe o Anexo \_\_\_\_.

10.7 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez abertas as propostas, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

10.7.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.7.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão.

10.7.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta.

10.7.4 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele



intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.7.5 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.7.6 – Somente haverá aplicação do disposto no item 10.7 quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.8 – Em caso de empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021, nesta ordem:

(a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

(b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na supracitada Lei;

(c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

(d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.8.1 – Persistindo o empate, nos termos do art. 60, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

(a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

(b) empresas brasileiras;

(c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

(d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/2009.

10.9 – Definido o resultado do julgamento, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, ainda que sua proposta permaneça acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação

10.9.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do



preço máximo definido pela Administração.

10.9.2 – A negociação será conduzida pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação por meio do chat disponibilizado pelo sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, devendo seu resultado ser divulgado a todos e anexado aos autos do processo licitatório.

10.10 – Encerrada a fase de negociação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**Os itens abaixo deverão ser mantidos e, se for o caso, reenumerados, caso se adotem os modos de disputa aberto, aberto e fechado ou fechado e aberto:**

10.10 – Finalizados os prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de valores.

10.10.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do \_\_\_\_\_ [*menor preço / maior desconto / melhor técnica ou conteúdo artístico / técnica e preço / maior retorno econômico*] \_\_\_\_\_ [*por item/por lote(grupo) / global*], sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da Concorrência Eletrônica, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) \_\_\_\_\_ [Inserir a expressão “para cada item” quando se tratar de licitação por item ou “para cada lote(grupo)” quando se tratar de licitação por lote(grupo)] na estimativa orçamentária que compõe o Anexo \_\_\_\_\_.

10.10.2 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) \_\_\_\_\_ [Inserir a expressão “para cada item” quando se tratar de licitação por item ou “para cada lote(grupo)” quando se tratar de licitação por lote(grupo)] na estimativa orçamentária que compõe o Anexo \_\_\_\_\_.

10.11 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/15.

10.11.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.11.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema,



contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão.

10.11.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta.

10.11.4 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.11.5 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.11.6 – Somente haverá aplicação do disposto no item 10.11 quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.12 – Só poderá haver empate entre propostas iguais ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.12.1 – Em caso de empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021, nesta ordem:

(a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

(b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na supracitada Lei;

(c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

(d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.12.2 – Persistindo o empate, nos termos do art. 60, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

(a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

(b) empresas brasileiras;

(c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

(d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/2009.

10.13 – Definido o resultado do julgamento, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, ainda que seu lance final permaneça acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação

10.13.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.13.2 – A negociação será conduzida pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação por meio do chat disponibilizado pelo sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, devendo seu resultado ser divulgado a todos e anexado aos autos do processo licitatório.

10.14 – Encerrada a fase de negociação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

11.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2 – Caso o sistema utilizado para realização da Concorrência Eletrônica fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do certame, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal de Compras do Governo Federal).

11.2.1– Incumbirá às licitantes acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

11.3 – A desconexão do Presidente da Comissão/Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Presidente da Comissão/Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

11.3.1– Quando a desconexão do Presidente da Comissão/Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e



reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal de Compras do Governo Federal).

## 12. DO JULGAMENTO

12 – Encerrada a etapa de negociação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação deverá se manifestar sobre a aceitação da proposta mais vantajosa, concedendo prazo de \_\_\_\_ (por extenso) horas, contado sua solicitação, para correção de documentos enviados anteriormente que apresentam erros e falhas ou para acréscimo de documentos ausentes, além dos documentos complementares conforme o item 9.3.

12.1 – É facultado ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação prorrogar o prazo acima estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes do findo o prazo, hipótese em que a prorrogação se aplicará às licitantes porventura subseqüentes.

12.2 – Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação na forma dos itens 12.7 e 13 do presente Edital.

12.2.1 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.3 – Serão desclassificadas as propostas que:

- (a) contiverem vícios insanáveis;
- (b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- (c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- (d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- (e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

12.3.1 – É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a \_\_\_\_% (por extenso) do valor orçado pela Administração.

12.3.2 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação, por meio de diligência, poderá averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente,

serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.4 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

12.5 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá exigir a apresentação de amostra(s), hipótese em que a licitante provisoriamente vencedora deverá, sob pena de não aceitação da proposta, apresentá-la(s) conforme disciplinado no Termo de Referência / Projeto Básico.

12.5.1 – O local e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s), bem como o resultado das avaliações, será divulgado por meio do chat, sendo facultada a presença dos interessados na oportunidade.

12.5.2 – A proposta da licitante será recusada se:

(a) não houver a entrega da(s) amostra(s), quando exigida(s);

(b) ocorrer atraso na entrega da(s) amostra(s), sem justificativa aceita pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação ;

(c) houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas no Termo de Referência / Projeto Básico ou no Edital.

12.5.3 – Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Presidente da Comissão/Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta subsequente, procedendo à verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até que uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência / Projeto Básico.

12.6 - Eventuais erros no preenchimento da Planilha da Formação de Preços e demais anexos exigidos pelo Edital não conduzirão à desclassificação da proposta, devendo o Presidente da Comissão/Agente de Contratação, constatado o equívoco, conceder prazo razoável para ajuste pela licitante, não sendo admitida, contudo, majoração do preço.

12.7 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta mais vantajosa, passará o Presidente da Comissão/Agente de Contratação ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

(a) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea;

(b) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de

consulta on line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste Edital;

(c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste Edital:

(c.1) Deverá o Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificar a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados, hipótese em que a diligência deverá ser registrada na ata da sessão pública, com posterior anexação dos documentos obtidos aos autos do processo administrativo, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada; e/ou

(c.2) Deverá a licitante remeter sua documentação complementar de habilitação em arquivo digital único compactado, nos termos do item 9.3, por meio do Sistema Portal de Compras do Governo Federal;

(d) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 9.5. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.8 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

12.9 – Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.10 – Caso a melhor proposta seja desclassificada, conforme previsões dos itens 12.3 e 12.5.2, ou na hipótese de a licitante melhor colocada ser inabilitada, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, negociando com o seu autor, decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação até constatar uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.11 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.12 – O sistema gerará ata circunstanciada dos atos e ocorrências da sessão, disponível para consulta pública no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).



12.13 – Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.14 – Após a verificação de regularidade dos atos praticados pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, a autoridade competente adjudicará o \_\_\_\_ [item/ o lote(grupo)] do certame à licitante vencedora, homologando seu resultado.

### 13. DA HABILITAÇÃO<sup>12</sup>

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.7 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1 – Além dos documentos de habilitação previstos as alíneas (A) à (E), as licitantes deverão enviar a proposta realinhada ao seu melhor lance, contendo, ainda, a descrição do objeto.

13.1.2 – Nos termos do art. 70, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, as empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Quando os documentos de habilitação apresentados não consignarem seu prazo de validade e tampouco seja estabelecido prazo em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

<sup>1</sup> **Observação:** Nos termos do art. 70, III, da Lei n.º 14.133/2021, com exceção da comprovação de regularidade com a seguridade social (art. 195, §3º, da CF/88), os documentos de habilitação poderão ser dispensados, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

<sup>2</sup> **Observação:** o valor referido na observação anterior poderá ser alterado anualmente por decreto federal, na forma do art. 182 da Lei n.º 14.133/2021.



13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (E) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que os documentos tenham cumprido todas as exigências previstas abaixo e estejam dentro do prazo de validade.

13.5 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.6 – Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### **(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.



**Caso se admita a participação de sociedades cooperativas, devem ser acrescidas as previsões a seguir:**

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada;

(A.7.a) Ato constitutivo;

(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

(A.7.h) Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

(A.8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021, na forma do Anexo \_\_\_\_.

**(B) – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA (Observação: Foi realizada a atualização do item à luz da Lei n.º 14.133/2021, mantendo-se os índices e demais exigências estabelecidas no Edital do PE 006/2022)**

(B.1) A licitante deverá apresentar Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

(B.1.1) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

**ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**



**LG = \_\_\_\_\_**

**PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE**

**ATIVO TOTAL**

**SG = \_\_\_\_\_**

**PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE**

**ATIVO CIRCULANTE**

**LC = \_\_\_\_\_**

**PASSIVO CIRCULANTE**

(B.1.2) Relativamente a quaisquer dos índices, as licitantes deverão apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um).

(B.1.3) As licitantes deverão apresentar os índices já calculados, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base nos balanços apresentados.

(B.1.4) Entende-se por “apresentados na forma da Lei”:

(a) Em se tratando de empresa constituída na forma de Sociedade Anônima, a licitante deverá apresentar a publicação do balanço em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei n.º 6.404/1976, ressalvada a hipótese prevista no art. 294 daquela legislação, que faculta a apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n.º 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(b) Em se tratando de empresas constituídas na forma de outros tipos societários, as demonstrações contábeis devem estar com Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado;

(c) Na hipótese de ser utilizada a Escrituração Contábil Digital – ECD, o balanço patrimonial deve estar autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.5) Quando se tratar de de sociedade constituída a menos de 1 (um) ano, a licitante deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente



registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.6) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item (B.1) limitar-se-ão ao último exercício.

(B.1.7) A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para a análise econômico-financeira de todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

(B.1.8) As empresas com tempo de existência inferior a 01 (um) ano, deverão apresentar declaração do Patrimônio Inicial, firmada por profissional habilitado junto ao CRC – RJ.

(B.1.9) As licitantes enquadradas como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, optantes pelo Simples Nacional, estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial e suas demonstrações contábeis, desde que apresentem declaração de informação socioeconômica e fiscal (DEFIS).

**Caso seja admitida a participação em consórcio, deve ser acrescida a previsão a seguir:**

(B.2) Será exigido do consórcia licitante um acréscimo de \_\_\_\_\_% [de 10% a 30%] sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei n.º 14.133/2021.

**[Observação: O acréscimo pode ser dispensado em caso de justificativa apresentada pelo órgão ou entidade promotora da licitação].**

(B.3) Certidões Negativas de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial ou Certidão de Insolvência Civil expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da licitante ou de seu principal estabelecimento. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

(B.4) A licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021 e do Anexo \_\_\_\_\_.

**(C) REGULARIDADE FISCAL**

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.4) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.5) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.5.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.5.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.5.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

## **(D) – HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA**



(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo \_\_\_\_\_, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no art. 68, VI, da Lei n.º 14.133/2021.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, na forma do art. 63, IV, da Lei n.º 14.133/2021 e do Anexo \_\_\_\_\_.

### **(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

(E.1) Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

(E.2) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme definido no item referente à qualificação técnica do Termo de Referência / Projeto Básico, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente.

(E.3) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

(E.4) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

ou

(E.4) Não será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes. **[Observação: Esta opção deverá ser devidamente justificada nos autos do processo administrativo]**

(E.5) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos no art. 169, § 3º, II, da Lei n.º 14.133/2021, e do art. 337–F do Código Penal.

**Caso o objeto exija, devem ser acrescentadas as previsões a seguir:**

(E.6) Prova de inscrição no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio



Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – ou comprovante de que a licitante não está obrigada a se inscrever no referido cadastro.

**Caso o objeto exija, deve ser acrescida a previsão a seguir:**

(E.7) Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do atestado de visita fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da licitante, na forma do Anexo \_\_\_\_, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local da entrega dos bens, na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_ h, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, quando for o caso.

(E.7.1) O atestado de visita pode ser substituído por declaração em que a licitante ateste que conhece o local e as condições de realização do objeto do contrato, conforme o § 2º do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021.

**Caso o objeto exija, deve ser acrescida a previsão a seguir:**

(E.8) Declaração formal da licitante indicando a localização das instalações dedicadas ao desempenho de sua atividade, acompanhada de cópia do respectivo Alvará de Funcionamento, na forma do Anexo \_\_\_\_.

**Caso o Edital preveja, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, deve ser acrescida a previsão a seguir:**

(E.9) Nos termos do § 9º do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, para os aspectos técnicos específicos relativos a \_\_\_\_\_ [descrever os aspectos técnicos pertinentes], a qualificação técnica pode ser demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, em relação a \_\_\_\_ [limitado a 25%] do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

## **14. DOS RECURSOS**

14.1 – Divulgada a vencedora, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso no prazo estabelecido na sessão pública.

14.1.1 – Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.2 – A falta de manifestação da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais



licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 – Incumbirá à autoridade competente a adjudicação do objeto da licitação, bem como a homologação do certame, após a verificação da regularidade dos atos praticados pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação e decididos os recursos eventualmente interpostos.

15.2 – As relações entre o(a) \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade licitante] e a Adjudicatária serão disciplinadas pelo Contrato, cuja minuta constitui o Anexo \_\_\_ deste Edital.

**Caso seja dispensada a exigência de celebração de contrato, substituir a redação acima pela seguinte:**

15.2 – O instrumento substitutivo do termo de contrato gozará das prerrogativas constantes no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

15.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação, será a Adjudicatária convocada, com antecedência mínima de \_\_\_ (por extenso) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

15.3.1 – O prazo acima poderá ser prorrogado desde que o pedido formal, tempestivo e justificado, apresentado pela Adjudicatária, seja aceito pela Administração.

15.3.2 – Nos termos do § 4º do art. 25 da Lei n.º 14.133/2021, em se tratando de contratação de grande vulto, a Adjudicatária deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma.

15.4 – Deixando a Adjudicatária de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Presidente da Comissão/Agente de Contratação, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

15.5 – A Adjudicatária deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

15.6 – A Contratada será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência / Projeto Básico e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) \_\_\_\_\_ [*setor do órgão ou entidade licitante responsável pela fiscalização da execução do contrato*].

15.6.1 – A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência / Projeto Básico que integra este Edital, sem ônus para o(a) \_\_\_\_\_ [*órgão ou entidade licitante*] e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.7 – A Contratada será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

15.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a Contratada de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos, comprometendo-se a atender às solicitações da fiscalização em até \_\_\_\_ (por extenso) horas/dias.

15.9 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à (ao) \_\_\_\_\_ [*setor do órgão ou entidade licitante responsável pela fiscalização do contrato*].



## 16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - O(s) bem(ns) objeto do certame deverá(ão) ser entregue(s) no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência / Projeto Básico, que integra o presente Edital na forma do Anexo \_\_\_.

16.2 - O(s) bem(ns) objeto do certame será(ão) recebido(s):

(a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências do Termo de Referência / Projeto Básico, no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (por extenso) dias, a contar da data da entrega; e

(b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências do Termo de Referência / Projeto Básico, no prazo de até \_\_\_\_\_ (por extenso) dias da expedição do termo de recebimento provisório.

16.1.1- Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante termo de recebimento provisório.

16.3 – A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) que estiver(em) em discrepância com as especificações constantes no Termo de Referência / Projeto Básico e na proposta, lavrando termo circunstanciado no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

16.3.1 – Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo contratado no prazo máximo estipulado no Termo de Referência / Projeto Básico. Nos casos omissos, o prazo será de \_\_\_ (por extenso) dias úteis a contar da notificação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

16.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## 17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 – O pagamento à Contratada será realizado em razão do efetivo fornecimento dos bens adquiridos. O(a) \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade licitante] está desobrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula primeira não tenha sido regularmente entregue e aceito, devendo o Contratante comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, quando houver glosa parcial do objeto.

17.2 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

17.2.1 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.3 – Os pagamentos serão efetuados à Contratada após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63, da Lei nº 4.320/64, observado o disposto nos arts. 140 e 141, da Lei nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do documento de cobrança no(a) \_\_\_\_ [setor competente do órgão ou entidade Contratante].

17.3.1 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

17.3.2 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

17.3.3 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à Contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

17.3.4 – A Contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança toda a documentação mencionada no art. 68, da Lei nº 14.133/2021, e demais documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

17.4 – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice \_\_\_\_\_ de correção monetária.

17.5 – O Contratante efetuará, quando do pagamento, as retenções tributárias nos percentuais previstos na legislação vigente e aplicável ao objeto da contratação.

17.6 – A Contratada que comprovar, por meio da apresentação de documento oficial, ser optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime especial.

## 18. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES DA LICITAÇÃO

18.1 – Pelas condutas previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021, as licitantes e Contratantes, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, sofrerão as seguintes sanções, previstas no art. 156 da mencionada legislação:

(a) **Advertência**, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a

imposição de penalidade mais grave;

(b) **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos IV a VI do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

(c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos IV a VI do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

(d) **Multa**, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, fixada entre 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

18.2 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.3 – Todas as sanções previstas no subitem 19.1 poderão ser apostas cumulativamente com a multa, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral. No entanto, quaisquer delas somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados de sua notificação.

18.4 – As multas deverão ser recolhidas administrativamente no prazo de \_\_\_\_ (por extenso) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade.

18.5 – A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à licitante, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.7 – Nos termos do art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a aplicação de penalidade deverá observar a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.8 – Da penalidade aplicada, a licitante poderá apresentar:



(a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades de advertência, multa e/ou impedimento de licitar e contratar;

(b) **Pedido de Reconsideração** no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.10 – A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

18.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no art. 163, da Lei n.º 14.133/2021.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

19.1 - Os Fiscais do Contrato deverão ser formalmente designados pela autoridade competente da Pasta por meio de Portaria, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

19.1 – O ato de designação deverá conter o nome completo dos Fiscais, sua identificação funcional, telefone e e-mail de contato, descrição resumida do objeto, bem como o número do contrato e do processo administrativo que originou a contratação.

19.1.2– Incumbem aos Fiscais do Contrato, dentre outras atribuições:

(a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

(b) notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

(c) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência /

Projeto Básico;

(d) dar início a processo de apuração de infração contratual e aplicação de penalidade.

19.1.3- A não designação de Fiscais do Contrato importará na responsabilidade da autoridade competente da Pasta.

19.2 - As solicitações cuja análise ultrapasse a competência dos Fiscais do Contrato deverão ser encaminhadas por estes à autoridade competente da Pasta a quem incumbe a ciência e a adoção das medidas necessárias.

19.3 – A(s) Contratada(s) deverá(ão) aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

19.4 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da(s) Contratada(s), no que concerne ao objeto contratado, às implicações próximas e remotas perante o Município de Seropédica ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da(s) execução(ões) contratual (contratuais) em causa não implicará(ão) em corresponsabilidade do Município de Seropédica ou de seus prepostos, devendo, ainda, a(s) Contratada(s), sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Município de Seropédica, dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## **20. DO FORO**

20.1 – Fica estabelecido o Foro da Comarca de \_\_\_\_ do Estado do Rio de Janeiro para dirimir dúvidas e litígios decorrentes do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E ANEXOS**

21.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.2 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

21.3 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação .

21.4 – Fazem parte integrante deste Edital:



**Anexo I:** Termo de Referência / Projeto Básico

**Anexo II:** Estimativa Orçamentária

**Anexo III:** Modelo de Proposta

**Anexo IV:** Minuta de Contrato

**Anexo V:** Declaração de Inexistência de Nepotismo

**Anexo VI:** Declaração relativa ao art. 9º, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021

**Anexo VII:** Declaração para fins de habilitação econômico–financeira, do art. 63, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021

**Anexo VIII:** Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei n.º 14.133/2021

**Anexo IX:** Declaração de Visita

**Anexo X:** Indicação da Localização das Instalações

**Anexo XI:** Declaração relativa ao art. 68, VI, da Lei n.º 14.133/2021

22.5 – Este Edital contém \_\_ (\_\_\_\_) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Seropédica, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Presidente da Comissão/Agente de Contratação  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO**

**(OBSERVAÇÃO: A SER ELABORADO PELO SETOR REQUISITANTE)**



## **ANEXO II**

### **ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA**

**(OBSERVAÇÃO: A SER ELABORADO PELO SETOR  
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS)**



### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado da licitante)

Ao Sr. Presidente da Comissão/Agente de Contratação,

Atendendo à convocação da Concorrência Eletrônica nº /20\_\_, referente ao processo administrativo nº \_\_\_\_/20\_\_, apresento-lhe a Proposta para AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_ (descrever o objeto), descritos e especificados no Anexo IV – Termo de Referência / Projeto Básico.

Cotamos para o objeto em licitação o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), cuja composição de custos está discriminada na forma abaixo:

Concorrência Eletrônica nº __/20__						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1						
2						
<b>TOTAL GERAL:</b>						

Prazo de validade da presente proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias.

#### Informações Complementares:

• Dados da Proponente:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscr. Est.: \_\_\_\_\_ Inscr. Municipal: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta-Corrente \_\_\_\_\_

• Dados do representante legal que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

Nome: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
Profissão: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Exp.: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_/\_\_/\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

(Cidade), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

(Assinatura do representante legal)

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/20\_\_

Contrato celebrado entre o Município de Seropédica, por meio do \_\_\_\_\_ [órgão da Administração Direta], ou a (o) \_\_\_\_\_ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a \_\_\_\_\_, como CONTRATADA, para aquisição de bens na forma abaixo.

O **MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA**, por meio do \_\_\_\_\_ [órgão da Administração Direta], ou \_\_\_\_\_ a(o) entidade da Administração Indireta], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], nomeado(a) pela Portaria nº \_\_\_\_, de \_\_/\_\_/20\_\_, publicada às fls. \_\_\_\_ do Diário Oficial de \_\_/\_\_/20\_\_, e a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ [representante da sociedade CONTRATADA], tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_, têm justo e acordado o presente CONTRATO PARA AQUISIÇÃO, que é celebrado em decorrência do resultado da Concorrência Eletrônica Nº \_\_\_\_/\_\_, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a aquisição de \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I) e unidades abaixo discriminadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

**Parágrafo Único** – O objeto do contrato será entregue/instalado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no processo administrativo nº \_\_\_\_\_, no presente contrato, no Edital, no Termo de Referência / Projeto Básico, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_\_, contados do(a) \_\_\_\_\_, prorrogável ou alterável nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

**Parágrafo Único** – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for entregue no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

**Parágrafo Primeiro** – No preço estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da aquisição do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**Parágrafo Segundo** – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento dos bens adquiridos. O(a) \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade licitante] está desobrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula primeira não tenha sido regularmente entregue e aceito, devendo o CONTRATANTE comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, quando houver glosa parcial do objeto.

**Parágrafo Terceiro** – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**Parágrafo Quinto** – Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei n.º 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do documento de cobrança no(a) \_\_\_\_\_ [setor competente do órgão ou entidade CONTRATANTE].

**Parágrafo Sexto** – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

**Parágrafo Sétimo** – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Oitavo** – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança toda a documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021 e demais documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

**Parágrafo Nono** – No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice \_\_\_\_\_ de correção monetária.



**Parágrafo Décimo** – O CONTRATANTE efetuará, quando do pagamento, as retenções tributárias nos percentuais previstos na legislação vigente e aplicável ao objeto da contratação.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – A CONTRATADA que comprovar, por meio da apresentação de documento oficial, ser optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime especial.

#### **CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE**

O reajuste dos preços inicialmente contratados somente ocorrerá decorrido o prazo de \_\_\_ (por extenso) meses, contados de \_\_/\_\_/\_\_, data de apresentação do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Primeiro** – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo acima estabelecido será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.

**Parágrafo Segundo** – Não sendo possível aferir o índice de reajuste, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**Parágrafo Terceiro** – Caso o índice previsto neste contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor ou, no silêncio legislativo, por outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço dos objetos que, comprovadamente, forem entregues fora dos prazos estabelecidos no contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser apreciados e respondidos formalmente pelo CONTRATANTE no prazo de até \_\_\_ (por extenso) dias, contados da data de apresentação do requerimento devidamente instruído com todos os documentos necessários à sua apreciação.

**Parágrafo único** – O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO**

Os bens deverão ser entregues no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência / Projeto Básico, que integra o presente contrato.

**Parágrafo Primeiro** – O objeto contratado deverá ser entregue no endereço \_\_\_\_\_ [inserir local de entrega, horário e dias da semana de acordo com as características do órgão].



**Parágrafo Segundo** – O objeto contratado deverá ser entregue até \_\_\_\_\_ (por extenso) dias.

**Parágrafo Terceiro** – O recebimento provisório dos bens adquiridos será feito no local da entrega, no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (por extenso) dias, a contar da data da entrega.

**Parágrafo Quarto** – O recebimento definitivo será realizado no prazo de até \_\_\_\_\_ (por extenso) dias da expedição do termo de recebimento provisório, mediante termo detalhado por meio do qual os agentes públicos designados para fiscalizar o contrato avaliem se os itens recebidos atendem a todas as especificações estabelecidas no Termo de Referência / Projeto Básico.

**Parágrafo Quinto** – Os bens poderão ser rejeitados pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, se estiverem em discrepância com as especificações constantes no Termo de Referência / Projeto Básico e na proposta, lavrando-se termo circunstanciado no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

**Parágrafo Sexto** – Os objetos recusados deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (por extenso) dias da data de notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na cláusula décima segunda.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA**

Nos moldes do art. 96, da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA prestou garantia na modalidade \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_ (por extenso), equivalente a \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento) do valor total do contrato.

**Caso seja dispensada a exigência de garantia contratual, substituir a redação acima pela seguinte:**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**Caso tenha sido prestada garantia, devem ser acrescentadas as previsões a seguir:**

**Parágrafo \_\_\_\_\_** – O CONTRATANTE utilizará a garantia para assegurar o adimplemento das obrigações associadas ao contrato, de multas eventualmente aplicadas e de ressarcimento de prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento de obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE, ainda, reter créditos.

**Parágrafo \_\_\_\_\_** – Os valores que forem utilizados da garantia para pagamento de qualquer obrigação, multa ou ressarcimento, deverão ser repostos pela CONTRATADA no prazo de \_\_\_\_\_ (por extenso) dias úteis, contados da respectiva notificação. Se o valor da garantia for inferior ao débito anteriormente mencionado, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo \_\_\_\_\_** – Quando houver alteração do valor do contrato, de acordo com o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do notificação da CONTRATADA, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato.



**Parágrafo \_\_\_\_\_** – Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

**Caso tenha sido prestada garantia na modalidade seguro-garantia, devem ser acrescidas as previsões a seguir:**

**Parágrafo \_\_\_\_\_** – A apólice deverá ter validade correspondente ao prazo da contratação, acrescido de \_\_\_\_ (por extenso) dias, devendo ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

**Caso o Termo de Referência / Projeto Básico contenha previsão de Garantia Contratual do bem fornecido, como manutenção e assistência técnica, devem ser acrescidas as previsões a seguir:**

**Parágrafo \_\_\_\_\_** – Sem prejuízo da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições do Termo de Referência / Projeto Básico que rege a contratação.

**Caso tenha sido prestada outra modalidade de garantia, devem ser acrescidas as previsões a seguir:**

**Parágrafo \_\_\_\_\_** – A garantia apenas será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**Caso tenha sido prestada caução em títulos da dívida pública, devem ser acrescidas as previsões a seguir:**

**Parágrafo \_\_\_\_\_** – A CONTRATADA entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

**Caso o Termo de Referência / Projeto Básico contenha previsão de Garantia Contratual do bem fornecido, como manutenção e assistência técnica, devem ser acrescidas as previsões a seguir:**

**Parágrafo \_\_\_\_\_** – Sem prejuízo da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições do Termo de Referência / Projeto Básico que rege a contratação.

**Caso tenha sido prestada fiança bancária, devem ser acrescidas as previsões a seguir:**



**Parágrafo \_\_\_\_\_** – A carta de fiança, apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório ou com assinatura digital obtida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados, deverá ter sido emitida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 e 838, do Código Civil.

**Parágrafo \_\_\_\_\_** – A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de \_\_\_ (por extenso) dias.

**Caso o Termo de Referência / Projeto Básico contenha previsão de Garantia Contratual do bem fornecido, como manutenção e assistência técnica, devem ser acrescentadas as previsões a seguir:**

**Parágrafo \_\_\_\_\_** – Sem prejuízo da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições do Termo de Referência / Projeto Básico que rege a contratação.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA fica obrigada a cumprir todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência / Projeto Básico e, ainda, as a seguir elencadas:

I – Fornecer os bens de acordo com todas as especificações do Termo de Referência / Projeto Básico, em sua proposta, neste contrato e em eventuais anexos;

II – Entregar o objeto adquirido acompanhado de manual em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

III – Informar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de \_\_\_ (por extenso) dias que antecedem a data estabelecida para entrega dos bens, as justificativas que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no Termo de Referência / Projeto Básico ou Contrato, juntando documentos que corroborem os fatos;

IV – Implementar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros porventura decorrentes do objeto deste contrato;

V – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e dentro do prazo determinado pelos fiscais, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, dos materiais empregados ou de danos ocorridos durante a entrega.

VI – Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas, ficando a fiscalização autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia contratual os valores correspondentes aos danos suportados;

VII – Responsabilizar-se pelo fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados em quantidade, qualidade e tecnologia estabelecidos no Termo de



Referência / Projeto Básico e de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela fiscalização, assim como pela substituição dos materiais recusados, sem ônus para o CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – Manter, durante toda a vigência deste instrumento, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato;

IX – Responsabilizar-se pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X – Manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XI – Não contratar, durante a vigência do contrato, pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

XII – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**Caso seja hipótese de aquisições de bens com prestação de serviços conjunta, recomenda-se a inclusão da seguinte previsão:**

XIII – Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência / Projeto Básico;

XIV – Responsabilizar-se pela alocação de empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados em quantidade, qualidade e tecnologia de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela fiscalização, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar a fiscalização do objeto do contrato, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em



parte, às suas expensas;

III – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência / Projeto Básico;

IV– Realizar os pagamentos na forma e condições previstas contratualmente;

V – Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato à CONTRATADA;

### **CLÁUSULA DÉCIMA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**

Eventos de caso fortuito ou de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato. No entanto, sua ocorrência, sempre que tiver o condão de impedir o cumprimento das etapas e do prazo contratual, deverão ser oportunamente informados à fiscalização, sob pena de não aceitas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, o(a) \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021:

(a) **Advertência**, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

(b) **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

(c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

(d) **Multa**, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser:

(1) **Moratória por atraso injustificado**: \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de \_\_\_\_ (por extenso) dias, prazo a partir do qual poderá o CONTRATANTE promover a rescisão do contrato;



(2) **Moratória por inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia:** \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento);

(3) **Compensatória em razão do inadimplemento total do contrato:** \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Primeiro** – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Segundo** – Todas as sanções previstas neste artigo poderão ser apostas cumulativamente com a multa, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral. No entanto, quaisquer delas somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados de sua notificação.

**Parágrafo Terceiro** – As multas deverão ser recolhidas administrativamente no prazo de \_\_\_\_ (por extenso) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade.

**Parágrafo Quarto** – Em havendo inadimplemento, se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quinto** – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Sexto** – Nos termos do art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a aplicação de penalidade deverá observar a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Sétimo** – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**Parágrafo Oitavo** – O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP),



instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**Parágrafo Nono** – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS**

Da penalidade aplicada, a CONTRATADA poderá apresentar:

- (a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades de advertência, multa e/ou impedimento de licitar e contratar;
- (b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- (c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

Extinguir-se-á o presente contrato quando forem cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado na Cláusula Sexta.

**Parágrafo Primeiro** – O contrato poderá ser extinto, por ato unilateral do CONTRATANTE, por quaisquer dos motivos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, ambos mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado os art. 138 e 139 da mencionada Lei.

**Parágrafo Segundo** – A extinção operará seus efeitos a partir do termo fixado na decisão administrativa, que deverá ser publicada em sítio eletrônico oficial.

**Parágrafo Terceiro** – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**Parágrafo Quarto** – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

**Parágrafo Quinto** – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a



CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial, hipótese em que este deverá avaliar se o SUBCONTRATADO atende aos requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**Parágrafo Primeiro** – Sendo autorizada a subcontratação, a CONTRATADA permanece integralmente responsável pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**Parágrafo Segundo** – É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à execução dos serviços contratados correrão à conta do Programa de Trabalho \_\_\_\_, Código de Despesa \_\_\_\_\_, tendo sido empenhada a importância de R\$ \_\_\_\_ (por extenso), por meio da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Único** – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de \_\_\_\_ do Estado do Rio de Janeiro para dirimir dúvidas e litígios decorrentes da execução do presente contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**Observação:** A CONTRATANTE deverá avaliar a possibilidade de outros meios de resolução de controvérsias, conforme previsão contida no art. 151, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento, nos termos e condições previstas na Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS**



a) A contratação em apreço se reveste das prerrogativas previstas no art. 104 da Lei n.º 14.133/2021; e

b) Para fins de contagem dos prazos, fica estabelecido que:

I – será excluído o dia de início e incluído o do vencimento;

II – se iniciam e vencem apenas nos dias em que houver expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em \_\_\_\_ (por extenso) vias, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Seropédica, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Agente Público competente do órgão ou entidade CONTRATANTE**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da Empresa CONTRATADA**

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

\_\_\_\_\_  
**Testemunha** (Nome, cargo, matrícula e lotação)

\_\_\_\_\_  
**Testemunha** (Nome, cargo, matrícula e lotação)



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

(em papel timbrado da licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_/20\_\_.

(EMPRESA \_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

(Cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART. 9º, § 1º, DA LEI N.º 14.133/2021

(em papel timbrado da licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_/20\_\_.

(EMPRESA \_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

(Cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO ART. 63, INCISO I e § 1º, DA LEI N.º 14.133/2021

(em papel timbrado da licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_/20\_\_.

(EMPRESA \_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA:

- 1) em atenção ao inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; e
- 2) em atenção ao § 1º do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021, sob pena de desclassificação, que nossa sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI N.º 14.133/2021

(em papel timbrado da licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_/20\_\_.

(EMPRESA \_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, em atenção ao disposto no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE VISITA

(em papel timbrado da licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_/20\_\_.

(EMPRESA \_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, em atenção ao disposto no inciso VI do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, que o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ [nome completo do profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao \_\_\_\_\_ [local ou equipamento visitado], acompanhado de Agente Público indicado pela Administração, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

(Cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Agente Público  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

---

Profissional indicado pela Empresa  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



## ANEXO X

### INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_/20\_\_.

(EMPRESA \_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que as instalações dedicadas ao desempenho das atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na \_\_\_\_\_ [endereço das instalações], acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

(Cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART. 68, INCISO VI, DA LEI N.º 14.133/2021

(em papel timbrado da licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_/20\_\_.

(EMPRESA \_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei n.º 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)